



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br



LEI Nº 607/2018, de 29 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO DE EFETIVIDADE PELO DESEMPENHO EM RAZÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE COM BASE NO ÍNDICE DO IEGM – ÍNDICE DA EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal a Gratificação de incentivo de efetividade pelo desempenho em razão das atividades dos profissionais da área de saúde a ser concedido, com base no índice do IEGM – Índice da efetividade da Gestão Municipal.

Parágrafo único. A Gratificação de incentivo de efetividade a que esta lei se refere, somente terá validade até o final deste ano de 2018.

Art. 2º. A gratificação a que se refere o artigo anterior será pago aos profissionais da saúde com base no valor do último vencimento do seu salário base, referente ao mês de dezembro de 2018.

Art. 3º. Os valores referentes às gratificações de incentivo de efetividade e desempenho referidas nesta Lei serão atribuídos a todos os servidores da área de saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, 29 de dezembro de 2018.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal